

## RESOLUÇÃO CRP-16 Nº 004/05

**Cria o Cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, normatiza o seu preenchimento e estabelece regras gerais para o exercício de suas funções.**

O Conselho Regional de Psicologia da 16.<sup>a</sup> Região (ES) – CRP-16, pelo seu Iº Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de cargo de confiança visando permanente melhoria na gestão do CRP-16;

CONSIDERANDO a necessidade de que este cargo seja ocupado por pessoa de confiança do Plenário do CRP-16;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização de horários para que o ocupante do referido cargo atenda plenamente às demandas da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer responsabilidades pelo exercício das funções pertinentes ao cargo;

CONSIDERANDO as específicas atribuições regimentais e responsabilidades do Plenário e da Diretoria do CRP-16;

### **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica criado, no âmbito administrativo do CRP-16, o Cargo de Gerente Administrativo Financeiro.

Art. 2º: - São atividades atribuídas ao Cargo de Gerente Administrativo/Financeiro do CRP-16;

- a) Participar da elaboração e implementação de planejamento e orçamento do CRP-16;
- b) Planejar e acompanhar execução das adequações e modernização da estrutura física do CRP-16;
- c) Supervisionar os serviços dos escritórios no âmbito do CRP-16;
- d) Realizar pesquisas, estudos, análises, interpretações, planejamento, implantação, coordenação e controle de trabalhos de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, organizações e métodos;
- e) Participar da elaboração e implementação da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos do CRP-16;
- f) Desenvolver ações gerenciais no sentido de que os coordenadores atuem de forma harmônica e eficiente;
- g) Distribuir tarefas e supervisioná-las;
- h) Manter harmonia na equipe de trabalho do CRP-16;

- i) Fazer cumprir as Diretrizes da Diretoria do CRP-16;
- j) Orientar e fiscalizar normas administrativas de pessoal;
- k) Executar a administração dos recursos financeiros destinados ao CRP-16;
- l) Aplicar os recursos financeiros obedecendo o orçamento anual conforme diretrizes do CRP-16;
- m) Informar sobre a disponibilidade financeira para realização de despesas após a confirmação de disponibilidade de dotação própria no orçamento, destinada a respectiva finalidade;
- n) Autorizar o pagamento de despesas após verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
- o) Liberar as compras necessárias ordenadas pela Diretoria do CRP-16;
- p) Coordenar a elaboração mensal, ou nos períodos necessários, da folha de pagamento dos empregados do CRP-16, registrando descontos legais e outras deduções autorizadas pelo interessado;
- q) Executar tarefas afins ao cargo e/ou determinadas pela Plenária e Diretoria do CRP-16.

Art 3º – O preenchimento do cargo será definido pela DIRETORIA do CRP 16 através de Portaria

Art. 4º Esta Resolução tem vigência na data de sua assinatura.

Vitória, 19 de Março de 2005

**Fabíola Costa e Silva Cunha**  
**Conselheira-Presidente**

**Marcelo Novais da Silva**  
**Conselheiro – Secretário**